



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 09 de Fevereiro de 2018

Ano I Edição nº 07

Página 1 de 5

<http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SABINO	2
Atos Oficiais	2
Licitação	2
LEILÃO	2
JUSTIFICATIVA	3
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sabino, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sabino poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sabino

CNPJ 44.534.089/0001-41

Avenida Olavo Bilac, 740

Telefone: (14) 3546-9100

Site: www.sabino.sp.gov.br

Diário:

www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Câmara Municipal de Sabino

CNPJ 49.890.189/0001-24

Rua 20 de Janeiro, 1050

Telefone: (14) 3546-1379

Site: www.camarasabino.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 09 de Fevereiro de 2018

Ano I Edição nº 07

Página 2 de 5

<http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

PODER EXECUTIVO DE SABINO

Atos Oficiais

Licitação

LEILÃO

Executivo I

pré visualização

Diário dos Municípios

Sabino

Prefeitura Municipal de Sabino

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABINO torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, objetivando a VENDA DE VEÍCULOS, SUCATAS, MÁQUINAS E INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABINO e AUTARQUIAS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, CUJA RELAÇÃO, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE NO EDITAL DISPONIBILIZADO na PREFEITURA MUNICIPAL, A PARTIR DO DIA 15 de fevereiro de 2018 e no SITE do LEILOEIRO OFICIAL (www.sumareleiloes.com.br [1]). Este certame foi processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. A sessão pública será realizada dia 28/02/2018 a partir das 14:00 horas na modalidade "on line", através da internet, pelo leiloeiro GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES de OLIVEIRA, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 640, através do site www.sumareleiloes.com.br [1] devendo os interessados cadastrarem-se no referido site com antecedência de 2 (dois) dias da realização do certame. Os interessados poderão vistoriar os veículos e bens nos dias: 27 de Fevereiro das 09:00 as 16:00, devendo comparecer a garagem municipal. SABINO, 09 de Fevereiro de 2018. Eder Ruiz Magalhaes de Andrade - Prefeito Municipal.

Links: [1] <http://www.sumareleiloes.com.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 09 de Fevereiro de 2018

Ano I Edição nº 07

Página 3 de 5

<http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Base legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 33 e 34, do Decreto Municipal nº. 1.873/17.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:

ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE “EM FLOR”

Rua 20 de Janeiro, nº 1.000- Centro – Sabino/SP – CEP 16440-000

CNPJ 05.573.647/0001-15

Objeto: SUBVENÇÃO SOCIAL /AUXILIO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, destinado ao atendimento de serviços sócio-assistenciais, visando a melhoria de vida da população, observando os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social-PNAS, da Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS, da Norma Operacional Básica de 2005-NOB/2005, em conformidade com a Política Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal de Assistência Social e ao pagamento da rescisão dos funcionários da Entidade, conforme documentação apresentada à Diretoria Municipal de Assistência Social.

Objeto proposto: Contribuir para a prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social das crianças e adolescentes de 06 a 14 anos e 11 meses, ofertando espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, bem como ações direcionadas ao fortalecimento da relação familiar.

Valor total do repasse: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Período: Exercício 01 de janeiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2018.

Tipo da Parceria: COLABORAÇÃO.

Justificativa pela inexigibilidade: Que a referida entidade à anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município e ainda considerando a previsão orçamentária contida na Lei Municipal n.º 2.261/17, de 21 de dezembro de 2017, a qual determina a entidade que receberá subvenção no exercício financeiro de 2018.

Sabino/SP, 08 de Fevereiro de 2018

MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

ALEXANDRE EZIDIO DA SILVA

ANA MARIA DA CRUZ

LUCIANA DA SILVA MICHELINI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 09 de Fevereiro de 2018

Ano I Edição nº 07

Página 4 de 5

<http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ART. 31-II DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 PARA O EXERCÍCIO DE 2017

- I. DA NECESSIDADE DO OBJETO A Comissão de Seleção instituída por meio da Portaria nº 169/2017, publicada no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Sabino/SP na data de 08 de Fevereiro de 2018, destinada a analisar e firmar parcerias entre a Prefeitura Municipal e as Organizações da Sociedade Civil por intermédio da Diretoria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2018, em regime de mútua colaboração para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou em Acordo de Cooperação e para pagamento das rescisões dos funcionários da Entidade, Opinou pela parceria – modalidade Termo de Colaboração com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE “EM FLOR”

CNPJ/MF N.º 05.573.647/0001-15

II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO A decisão da comissão se deu com base no art. 31 da Lei 13019/2014, alterada pela Lei 13204/2015 que regulamentam o processo de INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público, conforme:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Alinhado a Política Nacional de Assistência Social e aos demais diplomas normativos regentes da Promoção da Assistência Social, o ajuste a ser firmado junto a entidade que desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contribuindo para a prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social das crianças e adolescentes de 06 (seis) anos a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, ofertando espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, bem como ações direcionadas ao fortalecimento da relação familiar, com 90 (noventa) vagas. A formalização destas parcerias se dará por meio de Termo de Colaboração, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SABINO

Conforme Lei 2.265 de 28 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 09 de Fevereiro de 2018

Ano I Edição nº 07

Página 5 de 5

<http://www.sabino.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração terá o dever de verificar os requisitos de habilitação, atendendo ao Parecer Uniformizador estabelecido pela Administração Pública.

IV- CONCLUSÃO Diante do exposto, deferimos a formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil, acima citada para a realização do Plano de Trabalho e pagamento das rescisões dos funcionários da Entidade, dispensado o processo de Chamamento Público. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Administração e Finanças para as medidas previstas no parágrafo 1º e 2º do artigo 32 da Lei 13.204/2015. Após, decorrido o prazo, remeta-se os autos à Diretoria Municipal de Assistência Social para as demais providências.

Sabino/SP, 09 de Fevereiro de 2018

MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

ALEXANDRE EZIDIO DA SILVA

ANA MARIA DA CRUZ

LUCIANA DA SILVA MICHELINI